



PARECER

Nossa Referência: 17/NOI/2023

Data: 30.05.2023

Assunto: RALI DE CASTELO BRANCO 2023

Relativamente ao assunto em epígrafe e, em consonância com solicitado pela Escuderia de Castelo Branco, através de correio eletrónico datado de 29 de maio de 2023, no sentido de emitir parecer para a realização do Rali de Castel Branco (Super especial), a realizar nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2023, em diversos arruamentos desta cidade, informo V. Ex^a que, por parte da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, não existe inconveniente na realização da prova em causa, desde que a entidade organizadora cumpra os seguintes requisitos:

1. Estejam devidamente autorizados/licenciados os cortes e condicionamentos de trânsito necessários à realização da prova, pela entidade competente (Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, ex vi do art.º 8.º do Código da Estrada);
2. O condicionamento de trânsito deve ser efetuado no menor tempo possível por forma a não causar prejuízos aos restantes utilizadores das vias;
3. O condicionamento e suspensão/corte de trânsito, deve ser devidamente publicitado, com a antecedência mínima de três dias úteis, utilizando os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes;
4. Contacte, atempadamente, o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, no sentido de requisitar elementos policiais em serviço remunerado, indispensáveis a garantir o policiamento da prova.

Com os melhores cumprimentos

Castelo Branco, 30 de maio de 2023

Luís Miguel Mateus Soares

Subintendente

